



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**CONVÊNIO**

Convênio entre a Assembléia  
Legislativa do Estado do Rio Grande do  
Sul e a Câmara Municipal do Rio Grande

A **Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.243.688/0001-81, neste ato representada pelo seu **Presidente, Deputado Sérgio Zambiasi**, doravante denominada **Assembléia Legislativa**, e a Câmara Municipal do Rio Grande, inscrita no CNPJ/MF n.º 89.584.981/0001-75, neste ato representada pelo seu **Presidente, Vereador Paulo Renato Mattos Gomes**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regulado pelas cláusulas a seguir especificadas.

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira: O presente Convênio, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal do Rio Grande, tem por objetivo estabelecer o compartilhamento, previsto na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.977, de 06 de janeiro de 1995, quanto à utilização do Canal Legislativo.

Cláusula Segunda: A utilização compartilhada do Canal Legislativo se dará consoante a grade de horários a ser estabelecida entre os participantes, através de instrumento específico.

Cláusula Terceira: A modificação dos horários de compartilhamento que forem estabelecidos dependerá da prévia elaboração de instrumento específico, salvo nas hipóteses de modificações excepcionais e temporárias, as quais podem ser estabelecidas de comum acordo entre os participantes.

### **DA COORDENAÇÃO**

Cláusula Quarta: A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul disponibilizará à Câmara Municipal equipamentos para recepção do sinal de seu satélite, bem como chave seletora (chaveamento) para fazer a troca de programação de local para Estado e vice-versa, que será executado na sede da Câmara.

### **DA RESCISÃO**

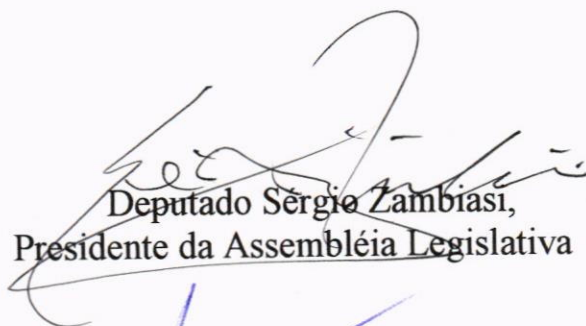
Cláusula Quinta: O presente Convênio tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2002.

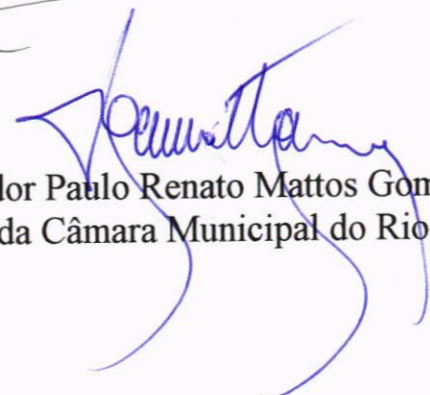
### **DO FORO**

Cláusula Sexta: As partes elegem o foro da Comarca do Rio Grande, Rio Grande do Sul, para dirimir dúvidas ou questões sobre este instrumento.

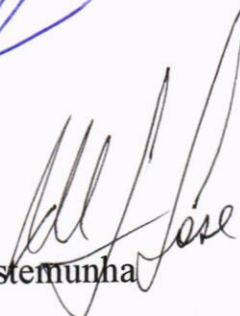
E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Rio Grande, 30 de julho de 2002.

  
Deputado Sérgio Zambiasi,  
Presidente da Assembléia Legislativa

  
Vereador Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

  
Testemunha

  
Testemunha

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA			
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO:	12		

DATA:

29.07.2002

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 80560.....

AUTOR.....

EMENDA: Substituição da cláusula sexta e Data

Onde se lê: Porto Alegre  
leia-se = Rio Grande

aprovada

DATA 29.07.02.....

Assinatura: .....

ATA Nº 7241

PROCESSO Nº

80.560

Causa Supressão

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO:	aprovada		

DATA:

29/07/2002

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 80560

AUTOR .....

EMENDA:

Supressões.

Suprima-se as expressões "podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se as partes assim concordarem, até um máximo de sessenta meses."

aprovada

DATA 29/07/02

Assinatura: .....

  
Raimundo C. Dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

Processo n.º

**P A R E C E R**

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima  
denominado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de de 199

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO.....** 80.560 E EMENDAS 1 E 2

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 2002

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vctorialnct.com.br](mailto:cmrg@vctorialnct.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.560
25/07/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO**

**“AUTORIZA A FIRMATURA DE  
CONVENIO “**

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para compartilhamento das transmissões a cabo da TV-Câmara, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

*[Handwritten Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058 DE 29 DE JULHO DE 2002**

**“AUTORIZA A FIRMATURA DE  
CONVÊNIO.”**

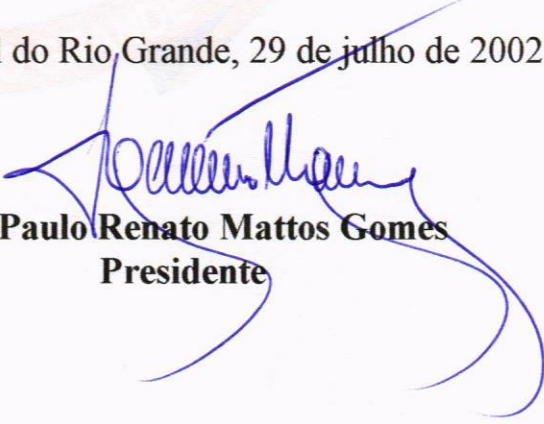
**Vereador Paulo Renato Mattos Gomes**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica a Presidência da Câmara Municipal do Rio Grande autorizada a firmar convênio com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para compartilhamento das transmissões a cabo da TV Câmara, nos termos da minuta anexa.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 29 de julho de 2002.

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**  
Presidente

ATA Nº 7241

PROCESSO Nº 80560

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	—		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA <i>Pedro Ernesto Baderle</i>	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>12</i>		

DATA: 29.07.2002

SECRETÁRIO